



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 039, DE 23/11/1979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os servidores municipais, um abono fixo de (30%) trinta por cento sobre seus vencimentos e salários.

Parágrafo único. O abono concedido será deduzido da correção salarial do próximo semestre, ao pessoal de regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de novembro de 1979, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, 23 de novembro de 1979.

CLEBER JOSÉ ANTUNES
-PREFEITO-